



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000145

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.531.303/0001-45, com sede à Avenida São João, nº 313, Bairro: Centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **NADJA DOS SANTOS PORTO**, portadora da carteira de identidade nº 2.040.349-6 SSP/SE e CPF nº 040.216.845-30, residente e domiciliada no Povoado Mata Grande Nº 2925, CEP: 49.870-000, na Cidade de Itabi/SE, adere a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, e a empresa **L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pela senhora **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, CPF nº 043.126.585-28, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as condições previstas na ARP e as condições peculiares e/ou facultativas do órgão aderente conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto do Município de Itabi nº 106/2017, a Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, para registro de preços visando **Prestação de serviços de locação de veículo** objeto da presente Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas na ARP.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	MARCA MODELO	VALOR POR VEÍCULO	UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	TOTAL DO ITEM ANUAL
1	MÊS	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, contendo as seguintes especificações: preferencialmente na cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio cd-player contendo no mínimo uma entrada para mídia externa, categoria A na tabela de consumo/eficiência energética do INMETRO, quilometragem livre.	1	VW /GOL 2017	R\$ 1.496,25	R\$ 1.496,25	R\$ 17.955,00
5	MÊS	Veículo TIPO MICRO ONIBUS, movido a diesel; motorista e combustível da contratante, ano e modelo não inferior a 2013/2013; capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN, quilometragem livre.	1	VOLARE W9 2013	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
<b>R\$ 130.755,00 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)</b>							

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** A Ata de Registro de Preços nº 09/2022 tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, porém para o ÓRGÃO ADERENTE o prazo de vigência será até 31 de março de 2023 a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000146

partir da data de assinatura deste termo, vedada a sua prorrogação conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos Veículos será de 02 (Dois), contados do recebimento das Ordens de Serviços expedidas pela Autoridade Competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**UO: 10010 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**ATIVIDADE: 08.244.0006.2054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO – 1500.0000**

**ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**UO: 10010 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**ATIVIDADE: 08.244.0006.2054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATIVIDADE: 08.241.0006.2302 – BLOCO 1 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA BL PSB FNAS**  
**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO – 1500.0000/1660.0000**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Fornecimento;

II - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT atualizadas.

§1º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabi, para análise e aprovação e posterior encaminhamento do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§5º - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000147

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§6º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam estabelecidas e mantidas as disposições previstas na Ata de Registro de Preço nº 09/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Itabi/SE, 13 de abril de 2022.

  
**NADJA DOS SANTOS PORTO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



**L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº. 04.540.771/0001-22

**Representante Legal: KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**  
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Carlos Jeaner Soares  
CPF: 910.102-925-87

2- 

Nome: Joao Seta de Fátima  
CPF: 015.557.045-31